

fechar a janela



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 17/10/2020 as 00:01

SS – EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 08.2020.046 – PROCESSO N.º 2380/2020 – PORTARIAS 1393/2020 MS e 1448/2020 MS – CONVENIENTES: Município de Juiz de Fora e Instituto Brasileiro de Gestão da Saúde – OBJETO: Repasse de recursos financeiros da União ao Conveniado, no exercício de 2020, para atuar no combate à pandemia do Covid-19 – VALOR DA PRIMEIRA PARCELA: R\$ 133.129,75 (cento e trinta e três mil cento e vinte nove reais e setenta e cinco centavos) – VALOR DA SEGUNDA PARCELA: R\$ 612.581,30 (seiscentos e doze mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos) – A PARTIR: 16.10.2020 - VIGÊNCIA: 180 dias.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS

A(o)

SS/SSREG

DECLARAMOS AUTÊNTICA(S) A(S) PUBLICAÇÃO(ÕES).

EM 21/10/2020

Deise C. Cardoso

SUPERVISÃO DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS-SPDDO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - RECEBIDO

21/10/20 AS 9:00 HS

Aparecida



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

Nº 08.2020.046

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SS,
DE UM LADO E, DE OUTRO O INSTITUTO
BRASILEIRO DE GESTÃO DA SAÚDE**

O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antônio Carlos Guedes Almas, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 261.867.726-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a interveniência da Secretaria de Saúde - SS neste ato representada por seu Secretário de Saúde, Sr. Rodrigo Coelho de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF nº 041.973.246-26, portador da CI nº MG 8945467/SSP-MG, denominado **CONVENIENTE** e de outro lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DA SAÚDE**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.000.523/0001-21, situada na Avenida Barão de Juiz de Fora, 88, bairro Santos Anjos, CEP 36.062-410, Juiz de Fora/MG, representada neste ato por Olamir Rossini Junior, RG nº M-2.110.208 SSP/MG, inscrito junto ao CPF sob o nº 767.596.797-68, doravante denominado **CONVENIADO**, considerando os documentos anexados ao processo administrativo nº 2380/2020 - vol. 01, e ainda em conformidade com a Portaria nº 1393/0 e Portaria nº 1448/20 do Ministério da Saúde e artigo 116 da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - Repassar recursos financeiros da União ao **CONVENIADO**, no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhe atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19, previstos na Lei Federal nº 13.995/2020, no valor de R\$ 133.129,75 (cento e trinta e três mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) referente à primeira parcela, Portaria nº 1393/20 e R\$ 612.581,30 (seiscentos e doze mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos) referente à segunda parcela, Portaria nº 1448/20.

**CLÁUSULA SEGUNDA
UTILIZAÇÃO DO RECURSO**

2.1 - O **CONVENIADO** se compromete a cumprir o **PLANO DE TRABALHO** constante às fls. 88 e 130 constante do processo administrativo nº 2380/2020, aprovado pela SS/PJF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o repasse do recurso.

2.2. O presente convênio terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura.

2.2.1. O prazo do convênio poderá e deverá ser prorrogado conforme a necessidade de cumprimento do plano de trabalho, considerando a data do efetivo repasse dos recursos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Secretaria de Saúde
Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1400 - Centro - CEP: 36016-000 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8453

OLAMIR
ROSSINI
JUNIOR:76
759679768

Assinado de forma
digital por OLAMIR
ROSSINI
Data: 2020.10.09
17:20:37 -03'00'



CLÁUSULA TERCEIRA DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

3.1 - Compete ao **CONVENENTE**:

- a) acompanhar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo;
- b) orientar e auxiliar o **CONVENIADO** no intuito de que sejam cumpridos os compromissos assumidos nos Planos de Trabalho de fs. 88 e 130;
- c) prestar contas sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG.

3.2 - Compete ao **CONVENIADO**:

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Termo e cumprir o compromisso assumido nos Planos de Trabalho – fs 88 e 130- com os objetos pactuados;
- b) assegurar à Auditoria Assistencial à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originais em decorrência da aplicação dos recursos recebidos por meio desse Termo;
- c) observar na aplicação dos recursos e na execução das ações e serviços, a Legislação estabelecida pelo Ministério da Saúde;
- d) responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste TERMO;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir sobre o objeto desse Termo;
- g) enviar as informações solicitadas durante a vigência deste Termo;
- i) manter em local visível ao público, placa indicativa contendo informações sobre sua condição de beneficente na área de saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.970/2011 e de acordo com modelo constante no eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude;
- j) cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste Termo, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais e estaduais que regem o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA, PRAZO DO REPASSE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O repasse do valor constante da Cláusula Primeira será efetuado na conta bancária abaixo indicada pelo **CONVENIADO**, somente após o ingresso no Fundo Municipal de Saúde.

- 1. Banco: Siccob
- 2. Agência: 4027-4
- 3. Conta: 40.017.809-5

4.2 - Uma vez que o valor constante da Cláusula primeira ingressar no Fundo Municipal de Saúde, será repassado ao **CONVENIADO** no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Empenho da Despesa.

Secretaria de Saúde
Assessoria Jurídica
Rua Halfeld, 1400 - Centro - CEP: 36016-000 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8453

OLAMIR
ROSSINI
JUNIOR-767
59679768

Assinatura de Termo
digital por OLAMIR
ROSSINI
JUNIOR-767
Data: 20/05/11 11:19
172932-01767



J

4.3 - A dotação orçamentária a ser utilizada para o repasse informado na Cláusula Primeira será: Programa de Trabalho: 10.122.0003.2919.9122, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 0154.000.019.

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma da legislação aplicável.

5.2 - A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.

5.3 - A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIADO se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua conclusão.

5.4 - Se, ao término do prazo estabelecido na 5.3, o CONVENIADO não apresentar a prestação de contas, a SECRETARIA DE SAÚDE registrará a inadimplência e comunicará o fato aos órgãos de controle, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adotará outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

5.5 - Antes da tomada da decisão final de que trata a 5.4, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o MUNICÍPIO notificará, uma única vez, o CONVENIADO para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

5.5.1 - A notificação prévia será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO

6.1 - Na hipótese de descumprimento do TERMO fica o CONVENIADO obrigado a restituir o valor recebido, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação que será remetida pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente Termo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município e, na conformidade com o artigo 1º da Portaria - SARH 2186 de 04 de fevereiro de 2015, com

Secretaria de Saúde
Assessoria Jurídica
Rua Halfeld, 1400 - Centro - CEP: 36016-000 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8453

OLAMIR
ROSSINI
JUNIOR-767
59679768

Assinado de forma
digital por OLAMIR
ROSSINI
Data: 2025.10.09
17:29:59 -03'00'



redação determinada pela Portaria SARH nº 3463, de 13 de dezembro de 2018, receberá o nº 08.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O **CONVENIADO** está ciente de que os recursos destinados e repassados não integram, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo Sistema Único de Saúde.

8.2 - O **CONVENIADO** está obrigada a comprovar nos autos a destinação dos recursos alocados, nos prazos especificados nos respectivos Plano de Trabalho, bem como promover a devolução de eventual saldo.

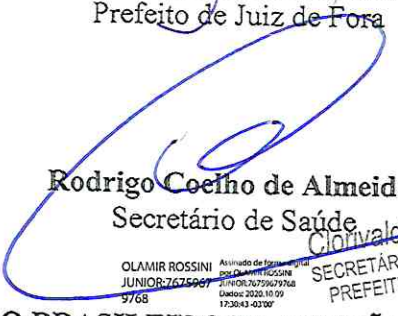
CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro de Juiz de Fora, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

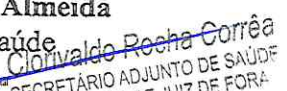
E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Juiz de Fora, 16 de Outubro de 2020.


Antônio Carlos Guedes Almas
Prefeito de Juiz de Fora


Rodrigo Coelho de Almeida
Secretário de Saúde

OLAMIR ROSSINI
JUNIOR: 7675967
9768


Clorivaldo Rocha Corrêa
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE
PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DA SAÚDE
Conveniada

Testemunhas:

1) _____
2) _____

Proc. nº 2380/20 vol 01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS**
REGISTRADO Nº 126

Márcia Maria Schneider da Silva
SUA-VOGASOD

Secretaria de Saúde
Assessoria Jurídica
Rua Halfeld, 1400 - Centro - CEP: 36016-000 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8453

